



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 64

Disponibilização: 08/04/2022

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos

8ª Vara Cível - SJMT

Pág.

3

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 64

Disponibilização: 08/04/2022

8ª Vara Cível - SJMT



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL**EDITAL DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL 2022**
08ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO

O Dr. RAPHAEL CASELLA DE ALMEIDA CARVALHO, MM. Juiz Federal Titular da 8ª Vara Federal da Seção Judiciária do Mato Grosso, no exercício pleno de seu cargo e com finalidade de dar cumprimento ao estabelecido no art. 13, incisos III, IV e VIII, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução n. 496, de 13 de fevereiro de 2006, alterada pela Resolução n. 530, de 30 de outubro de 2006, ambas do Conselho da Justiça Federal, bem como no Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020, e suas alterações, da egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e demais normas legais, além da CIRCULAR COGER n. 23/2021, que esclarece as regras e procedimentos a serem observados especificamente nas inspeções de 2022,

FAZ SABER:

Aos Senhores Advogados que atuam nesta 8ª Vara, às PARTES, e a quem mais possa interessar, e que do presente EDITAL tiverem conhecimento, que será realizada no **PERÍODO DE 25 A 29 DE ABRIL/2022**, de forma remota, no horário de 9:00 às 18:00 horas, com início dos trabalhos às 10:00 horas do dia 25 DE ABRIL DE 2022, a Inspeção Anual Ordinária do Ano de 2022 dos processos em andamento nesta 8ª Vara, equipamentos, materiais correlatos e serviços a cargo da Secretaria da Vara Federal da Seção Judiciária do Mato Grosso.

PROVIDÊNCIAS DECORRENTES:

I - Ficam convidados o Ministério Público Federal, Procuradoria da União em MT, Procuradoria Federal em MT, Procuradoria da Fazenda Nacional em MT e a Ordem dos Advogados do Brasil – MT, para acompanharem a instalação e desenvolvimento dos trabalhos de inspeção;

II - Serão inspecionados, por amostragem, 10% (dez por cento) do acervo em tramitação ajustada na unidade, até o limite máximo de 300 (trezentos) processos, dentre os quais deverão ser selecionados os processos de cada classe há mais tempo sem movimentação na Vara. Serão inspecionados, ainda, os itens recomendados nos art. 106 e 107 do referido Provimento;

III - O exame dos processos será feito nos sistemas eletrônico (PJ-e) e processual (físicos).

IV - Durante a Inspeção Ordinária serão suspensos os prazos e a designação de audiências e não haverá expediente destinado às partes;

V - Não haverá interrupção da Distribuição;

VI - Durante a Inspeção Ordinária haverá atendimento às partes tão somente para evitar perecimento de direito, ou em situações que recomendem urgência na apreciação do pedido pelos juízes;

VII - As partes poderão apresentar reclamações que entenderem cabíveis, nos termos parágrafo único do art. 101 do Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020, as quais deverão ser dirigidas ao endereço eletrônico 08vara.mt@trf1.jus.br;

VIII - Os membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União – AGU, da Procuradoria da Fazenda Nacional, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, bem como as partes interessadas em tratar de assunto relacionado à inspeção, por videoconferência na plataforma do Microsoft Teams, deverão encaminhar e-mail para a secretaria da vara (08vara.mt@trf1.jus.br), indicando nome completo e endereço eletrônico para viabilizar o agendamento da videoconferência;

IX - Ficam convocados todos os servidores da Vara para auxiliarem nos trabalhos de Inspeção Ordinária.

X - Eventuais reclamações ou sugestões poderão ser enviadas diretamente no endereço eletrônico da vara - 08vara.mt@trf1.jus.br.

Publique-se, afixe-se, cumpra-se.

Cuiabá, 05 de abril de 2022.

(Assinado Digitalmente)
RAPHAEL CASELLA DE ALMEIDA CARVALHO
Juiz Federal da 8ª Vara Federal da SJMT



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Casella de Almeida Carvalho, Juiz Federal**, em 07/04/2022, às 15:35 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15412830** e o código CRC **6804F93A**.

(Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s), ou remova este texto)

Av. Rubens de Mendonça, 4888 - Fórum Federal JJ Moreira Rabelo - Bairro Centro Político Administrativo - CEP 78049-942 - Cuiabá - MT - www.trf1.jus.br/sjmt/

0001604-18.2022.4.01.8000

15412830v6



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

PORTARIA 1/2022

Regulamenta a Inspeção Ordinária 2022 na 8ª Vara da Seção Judiciária de Mato Grosso e convoca servidores para auxiliar na execução dos trabalhos.

O MM. Juiz Federal da 8ª Vara da Seção Judiciária de Mato Grosso, RAPHAEL CASELLA DE ALMEIDA CARVALHO, nos termos do artigo 13, III, IV e VIII, da Lei nº 5.010/66; do artigo 2º da Resolução 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal; dos artigos 96 a 103 do Provimento Coger 10126799, de 19 de abril de 2020; da Circular Coger 23/2021 (14716186), de 21 de janeiro de 2022, ambos da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região, do Edital DIREF 14551427, de 29 de novembro de 2021, RESOLVE:

I – DETERMINAR que, na Inspeção Ordinária Anual, a ser realizada nesta unidade judicial, no período de 25 a 29 de abril de 2022, serão inspecionados os 300 (trezentos) processo eletrônicos em tramitação ajustada paralisados na mesma tarefa do PJe há mais tempo, conforme dados extraídos do relatório "Última Situação dos Processos" emitido pelo sistema e-Siest;

II – DESIGNAR o horário de 09h às 16h para a realização dos trabalhos inspecionais;

III – CONVOCAR todos os servidores lotados na unidade judicial para, sob a coordenação do Diretor de Secretaria, trabalharem no período da inspeção, auxiliando na execução dos serviços inspecionais;

IV – DETERMINAR que a realização do trabalho se efetivará na modalidade remota e que o exame dos autos ocorrerá mediante acesso ao sistema PJe, devendo todos os servidores estar disponíveis, durante a jornada de trabalho acima indicada, pela ferramenta Microsoft Teams, e-mail funcional, telefone fixo ou celular, durante todo o período da inspeção, sem prejuízo de eventual convocação para comparecimento presencial, caso se verifique necessário.

V – DETERMINAR que durante o período da inspeção não serão concedidas férias ou licenças compensatórias;

VI – DETERMINAR que durante a inspeção ficam suspensos todos os prazos processuais;

VII – DETERMINAR que durante a inspeção não haverá expediente destinado às partes, salvo para apreciação de pedidos urgentes destinados a evitar perecimento de direitos ou a assegurar a liberdade de locomoção e de qualquer outra situação que recomende atenção imediata, podendo, em tais situações, o magistrado atender advogados e realizar audiências.

VIII - Determinar a expedição de ofícios que serão encaminhados por meio eletrônico ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Defensoria Pública da União e à Advocacia Geral da União, convidando-os para acompanharem remotamente a instalação e o desenvolvimento dos trabalhos.

CUMPRASE.

PUBLIQUE-SE

(datado e
assinado
eletronicamente)

RAPHAEL
CASELLA DE
ALMEIDA
CARVALHO
Juiz Federal
Titular da 8ª Vara
Federal da SJMT



15:35 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15402745** e o código CRC **BE9136EB**.

Av. Rubens de Mendonça, 4888 - Fórum Federal JJ Moreira Rabelo - Bairro Centro Político Administrativo - CEP 78049-942 - Cuiabá - MT - www.trf1.jus.br/sjmt/
0001604-18.2022.4.01.8000 15402745v38